

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

32/2023

CONTRATANTE (UASG)

200125

OBJETO

Serviço de instalação de piso vinílico Eucafloor, linha Prime Click, na cor cacau e rodapés de poliestireno branco, incluindo materiais e equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.960,32

DATA DA SESSÃO

De 27/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2023

(Processo Administrativo n.º 08666.070205/2023-35)

Torna-se público que a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, por meio do Setor de Administração – SAD-SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/12/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de instalação de piso vinílico e remoção de carpet incluindo todo o material e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, este Aviso de Contratação Direta e todos os anexos que o compõe, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.3.1. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação do envio da proposta através da aba de envio de anexos no site do Comprasnet, para enviar sua proposta devidamente assinada, juntamente com os documentos exigidos para habilitação;
- 5.3.2. Encerrado o prazo acima, caso o fornecedor não tenha enviado sua proposta e a documentação necessária, sua proposta será desclassificada e será solicitado ao fornecedor classificado na sequência o envio. Assim será feito sucessivamente até que algum fornecedor atenda à solicitação no envio dos anexos.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II - Termo de Vistoria ou Renúncia de Vistoria

9.12.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

9.12.4. ANEXO IV – Declar. De Empregabilidade de Menor de Idade

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Instrumento de Mediç'ao de Resultado

Florianópolis , 19 de dezembro de 2023

Manoel Fernandes Bitencourt

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 08666.070205/2023-35)
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto 2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção/instalação de piso vinílico na sala do Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mão-de-obra e materiais para a substituição do piso da sala do Superintendente Regional na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina/SC	5312	m²	54	R\$ 147,41	R\$ 7.960,32
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 7.960,32	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da aceitação da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000013/2023;
- II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III - Id do item no PCA: 59;
- IV - Classe/Grupo: 873;
- V - Identificador da Futura Contratação: 200125-90075/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental;

4.1.2. A Contratada deverá seguir ainda, obrigatoriamente, as normas previstas no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Lei 12305, de 02 de agosto de 2010.

4.2. Ainda, sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da Instrução Normativa 1/2010 da SLTI, a CONTRATANTE exigirá que a empresa CONTRATADA adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.2.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada;

4.2.2. Exercer suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos ou atmosféricos;

4.2.3. Dar a destinação correta a quaisquer elementos descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.2.4. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

4.2.5. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.6. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os frascos de aerossóis em geral, quando descartados;

4.2.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.2.8. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.2.9. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.10. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.2.11. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e

4.2.12. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.3. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos, conforme Anexo III - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

- 4.4. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, modelo e características, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- 4.5.1. Piso Laminado marca Eucafloor;
- 4.5.2. Linha: Prime Click;
- 4.5.3. Tamanho: 7 X 217 X 1.357 mm;
- 4.5.4. Cor: cacau.

Subcontratação

- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

- 4.7.1. O serviço será prestado com execução imediata do objeto;
 - 4.7.2. A garantia da execução do serviço é a prevista em Lei; e
 - 4.7.3. O baixo custo da contratação inviabiliza a consecução de garantia contratual, já que demandaria esforço demasiado da contratada para prestar esta obrigação.
- 4.8. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e dos defeitos verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13h às 16h.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.1. Realizar o agendamento prévio com a Seção de Administração (SAD) pelo telefone (48) 3251-3200 de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 14h às 16h.

4.11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da Publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da seção pública;

4.11.3. A realização da vistoria deverá ser comprovada por Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo II - Termo de Vistoria ou de Renúncia de Vistoria; e

4.11.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através do Anexo II - Termo de Vistoria ou de Renúncia de Vistoria.

4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 03 dias da aceitação da Nota de Empenho;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A empresa contratada será responsável pelo transporte de todos os maquinários e materiais necessários para a execução dos serviços, bem como deslocamento de seus funcionários e técnicos;

5.1.4. É de responsabilidade da Contratada o pagamento das diárias e custos de alimentação, deslocamento e quaisquer outros custos decorrentes da execução dos serviços; e

5.1.5. O serviço a ser executado deve ater-se à ausência de interrupções ou falhas no abastecimento de energia elétrica.

5.1.6. Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber, especialmente as seguintes:

I - Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho;

II - NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

III - NBR 16537: 2016 - Acessibilidade - Sinalização tátil de piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

IV - NBR 14833-1:2014 - Revestimento de pisos laminados melamínicos de alta resistência. Parte 1: Requisitos, características, classificação e métodos de ensaio;

V - NBR 14833-2:2014 - Revestimento de pisos laminados melamínicos de alta resistência. Parte 2: Procedimentos para aplicação e manutenção;

VI - NBR 15575-3:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos;

VII - NBR5674:2012 - Manutenção de edificações;

VIII - NBR 14833-2:2023 - Revestimentos de pisos laminados melamínicos de alta resistência - Parte 2: Procedimentos para aplicação e manutenção de pisos laminados melamínicos flutuantes.

5.1.7. As etapas seguirão a seguinte ordem:

a) Remoção do carpet existente no local;

b) Análise do contrapiso existente;

c) Caso necessário, realização de manutenção/nivelamento do contrapiso;

d) Instalação do piso vinílico conforme normas existentes e recomendações do fabricante;

e) Instalação dos rodapés conforme normas existentes e recomendações do fabricante;

f) Limpeza geral do local.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Dr. Álvaro Mullen da Silveira, 104, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88020-180 - Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina - SPRF-SC;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta feira das 8h30min às 17h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução de instalação dos pisos;

5.5.2. O serviço deverá ser entregue pronto para uso;

5.5.3. Todos os acessórios, equipamentos, ferramentas e EPI's utilizados para instalação do piso, a limpeza das salas e a remoção de entulhos são de responsabilidade da empresa contratada, devendo, obrigatoriamente, serem observadas as normas de segurança do trabalho pertinentes à execução do referido serviço;

5.5.4. Deverá ser informado na proposta a marca e fabricante do produto;

5.5.5. A proposta deve atender a todos os tópicos referentes à descrição da solução presente nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços;
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

6.17. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

6.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.26. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

7.26.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.26.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.26.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.26.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.27. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.28. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.28.1. 7.3.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 7.28.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.28.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Do recebimento

- 7.29. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.30. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.31. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.32. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.33. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.34. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.34.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.34.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.34.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.34.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.34.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.35. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.36. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.36.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.36.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.36.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.36.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.36.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.37. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.38. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.40. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.41. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.42. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.42.1. o prazo de validade;
- 7.42.2. a data da emissão;
- 7.42.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.42.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.42.5. o valor a pagar; e
- 7.42.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.43. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.44. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.45. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.46. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.47. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.48. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.49. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.50. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.51. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.52. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.53. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.54. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.54.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.54.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.55. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.55.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.56. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.57. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.58. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.59. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra e materiais para a substituição do piso da sala do Superintendente	5312	m²	54	R\$ 147,41	R\$ 7.960,32

Regional na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina/SC					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 7.960,32

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.960,32 (sete mil, novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 0001/200125;
- II - Fonte de Recursos: 1020000059;
- III - Programa de Trabalho: 172256;
- IV - Elemento de Despesa: 339039;
- V - Plano Interno: RF999AA1MPR;

7. 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2023.

Hermes de Lima Santos Neto
Integrante Requisitante

Trajano Frederico Silva Fagundes
Integrante Técnico

Janaina Oliveira Teixeira Rosar
Integrante Administrativo

PRF

Documento assinado eletronicamente por **TRAJANO FREDERICO SILVA FAGUNDES, Chefe do Núcleo de Logística**, em 20/12/2023, às 09:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52980792** e o código CRC **4C6D58E2**.

Rua Álvaro Mullen da Silveira, 104, Florianópolis / SC, CEP 88020-180 Telefone: (48) 3251-3286 - E-mail:



Referência: Processo nº 08666.070205/2023-35



SEI nº 52980792

Estudo Técnico Preliminar 37/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08666.070205/2023-35

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para execução de manutenção/instalação de piso, tipo laminado de alta resistência, com fornecimento de todo o material e acabamento com rodapés, para a sala do Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, localizado no prédio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina (SPRF/SC) no município de Florianópolis/SC.

A Contratada deverá atender as seguintes Normas Regulamentadoras:

- Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho;
- NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NBR 16537: 2016 - Acessibilidade - Sinalização tátil de piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- NBR 14833-1:2014 - Revestimento de pisos laminados melamínicos de alta resistência. Parte 1: Requisitos, características, classificação e métodos de ensaio;
- NBR 14833-2:2014 - Revestimento de pisos laminados melamínicos de alta resistência. Parte 2: Procedimentos para aplicação e manutenção;
- NBR 15575-3:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos;
- NBR5674:2012 - Manutenção de edificações; e
- NBR 14833-2: 2023 - Revestimentos de pisos laminados melamínicos de alta resistência - Parte 2: Procedimentos para aplicação e manutenção de pisos laminados melamínicos flutuantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPLEX-SC	Hermes de Lima Santos Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum não continuado de manutenção/instalação de piso, tipo laminado nas sala do Superintendente Regional, localizada no Prédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço do item, considerando o valor da metragem quadrada.

Nos termos do art. 95, da Lei 14.133 de 2021, o contrato será substituído pela nota de empenho.

O quantitativo do item é o discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
	Serviço de manutenção/instalação, com fornecimento de todo o material e acabamento em rodapé , de piso laminado da marca Eucafloor, linha Prime		

1	Click na cor Cacau e rodapé de poliestireno branco com altura de 7cm (sete centímetros)	m ²	54
---	---	----------------	----

O serviço bem como a proposta de preço deverão compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução de instalação dos pisos.

O serviço deverá ser entregue pronto para uso, com o ambiente totalmente limpo após o seu encerramento, observando, obrigatoriamente, as normas de segurança do trabalho pertinentes à execução do referido serviço.

Todos os acessórios, ferramentas e outros equipamentos utilizados para instalação deverão ser fornecidos.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com a Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021.

Seguindo-se recomendação do artigo 3º da Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, do Ministério da Justiça, utilizou-se os parâmetros abaixo para a fixação da pesquisa do preço de referência desta contratação:

- I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de seis meses da divulgação do instrumento convocatório.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da Solução

A solução consiste na instalação de piso laminado melamínico, tipo alto-tráfego, após a remoção do carpete e, quando necessário, a realização do nivelamento do entrepisos. A indicação de marca e cor faz-se necessário devido à padronização, pois a sala do superintendente é contígua à sala do Gabinete, a qual teve seu piso trocado em decorrência de alagamento e fora utilizado piso laminado da Eucflor, modelo Prime Click na cor Cacau.

Deverão ser instalados rodapés de poliestireno na cor branca para melhor acabamento e cobertura das imperfeições existentes nas unidades onde se fizer necessário.

O serviço a ser executado deverá atender a descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência contemplando todo o material necessário para a instalação do piso laminado e rodapés na Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, localizada na Rua Álvaro Mullen da Silveira, 104, Florianópolis/SC - CEP 88020-180.

O piso laminado será instalado no local a ser revestido por meio de um sistema de encaixe sem cola (trava mecânica) ou pelo sistema de encaixe tipo “macho”/“fêmea” colado.

Manta de polietileno: instalada entre as régua de piso laminado e o contrapiso, é utilizada para minimizar ruídos de impacto e pequenas imperfeições do contrapiso.

Fornecimento do produto: todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação dos pisos. A retirada do tipo de piso antigo (carpetes), quando houver, correrá por conta da CONTRATADA.

Os carpetes devem ser removidos, antes de instalar o piso laminado.

O contrapiso sobre o qual será instalado o piso laminado deve estar sem qualquer sujeira, irregularidades acima de 3 mm ou umidade. Podendo ser o piso laminado instalado sobre: cerâmica, madeira, vinil, pedra ou cimento.

O contrapiso não pode estar úmido e deve ser impermeabilizado por um profissional especializado.

A manta instalada entre o piso e contrapiso deve ter espessura mínima de 2 mm, para permitir boa acomodação do piso e um isolamento acústico satisfatório. Sua função é reter eventual umidade que possa vir do contrapiso e combater irregularidades de até 3 mm.

As faixas de manta devem ser sobrepostas e coladas pelo seu adesivo próprio. Ela deve ser colocada no sentido contrário ao sentido do piso a ser instalado, deixando 1 cm sobrando sobre as paredes.

Para o acabamento perfeito os batentes devem receber um corte com profundidade de 15 mm para permitir a dilatação do piso.

Os Rodapés devem ser na cor branca com 7 cm de altura para finalização de acabamento entre o piso e a parede cobrindo o espaço de dilatação.

Perfil "T": sua utilização é obrigatória em passagens de ambientes de mesmo nível, seguindo recomendações do fabricante quanto ao comprimento e área da superfície a ser instalada, de acordo com a Norma ABNT NBR 14833-2.

Perfil redutor: utilizar quando necessário para criar uma transição suave entre o piso laminado e outros tipos de pisos de nível mais baixo.

Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito dos materiais. Não cobre danos resultantes de acidentes, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes insalubres.

Justificativa pela escolha da solução

Após minuciosa avaliação do local em questão, concluiu-se que a opção mais adequada é a instalação de piso laminado de alta resistência. Essa escolha se fundamenta na combinação de durabilidade, estabilidade e estética que o piso laminado oferece, atendendo plenamente às exigências do projeto.

Considerando que o piso vinílico não pode ser aplicado diretamente sobre taco de madeira devido às características específicas do substrato, o que afetaria a durabilidade e estabilidade do revestimento, torna-se evidente a necessidade de uma solução alternativa.

De acordo com as recomendações presentes nos manuais técnicos de empresas especializadas em instalação de piso vinílico, qualquer tipo de piso de madeira, como pisos laminados e tacos, que possa estar sujeito a dilatação térmica, deve ser removido e uma nova base preparada. Isso implica em um acréscimo nos custos do projeto, o que fortalece ainda mais a escolha do piso laminado, uma vez que sua instalação sobre o taco de madeira existente reduz significativamente os custos e o tempo de execução. Além disso, ao compararmos o piso laminado com as alternativas disponíveis, especialmente o piso vinílico, percebe-se uma superioridade em termos de resistência e longevidade.

O piso laminado se destaca como a opção mais confiável, garantindo um revestimento de alta qualidade e de fácil manutenção, proporcionando assim uma solução eficaz e de longa duração. É importante ressaltar que a norma brasileira ABNT NBR 14833-2, em seu item 6.2.d, estabelece que dentre as superfícies próprias para o assentamento de pisos adequadas para a instalação de pisos laminados incluem-se pavimentos de madeira. Esta norma serve como guia essencial na seleção do tipo de revestimento, assegurando a conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Considerando ainda a mesma norma ABNT NBR 14833-2, especificamente no item 7.5, é crucial observar que os pisos laminados têm a capacidade de se expandir e contrair nas laterais, tanto no sentido transversal quanto no longitudinal, em resposta a variações climáticas, como alterações de temperatura e umidade. O espaço de dilatação designado proporciona a margem necessária para que o piso possa realizar essas movimentações de acordo com as condições predominantes de umidade relativa e temperatura do ambiente, bem como em relação ao material utilizado na sua fabricação. Isso é especialmente relevante no caso do contrapiso de madeira, que é propenso a dilatações, reforçando assim a necessidade da escolha do piso laminado.

Por fim, a busca pelo melhor custo-benefício e a priorização da economicidade do projeto foram fatores decisivos na escolha do piso laminado. A manutenção do substrato já existente, composto por tacos de madeira, não apenas reduz os custos associados à preparação do contrapiso, mas também otimiza o tempo de execução, contribuindo para a eficiência global do projeto. Essas considerações reforçam a escolha do piso laminado como a opção mais adequada para o projeto, levando em conta tanto aspectos técnicos quanto econômicos, e contribuirão para um resultado final de alta qualidade e durabilidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida através de medições realizadas diretamente na sala do Superintendente Regional na Sede da SPRF/SC e serviram de base para a confecção dos orçamentos e deverão serem confirmadas com visita técnica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 7.960,32

O custo estimado total é de R\$ 7.960,32 (sete mil, noventa e seis reais e trinta e dois centavos) para manutenção/instalação de 54m² (cinquenta e quatro metros quadrados) de piso laminado Eucalfloor da linha Prime Click na cor cacau, de 32m (trinta e dois metros) de rodapé de polistireno branco com 7cm (sete centímetros) de altura e demais acabamentos. O serviço inclui o fornecimento da mão de obra, dos materiais necessários e da remoção do piso existente, e caso necessário, da realização do nivelamento do contrapiso na sala do Superintendente Regional no Prédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não admite parcelamento por tratar-se de serviço com fornecimento de materiais e garantia. Sendo assim o parcelamento afetaria a garantia como um todo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A solução a ser adquirida por meio da contratação encontra-se registrada no PCA 2023 da Regional SPRF/SC sob o ID 59 para este item.

12. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

A CONTRATADA deverá seguir ainda, obrigatoriamente, as normas previstas no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Lei 12305, de 02 de agosto de 2010;

Ainda, sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da Instrução Normativa 1/2010 da SLTI, a CONTRATANTE exigirá que a empresa CONTRATADA adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada;

Exercer suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos ou atmosféricos;

Dar a destinação correta a quaisquer elementos descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os frascos de aerossóis em geral, quando descartados;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e

Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

13. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido é a substituição do carpete por piso laminado na sala do Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, pois após o alagamento da sala do Gabinete, contígua a esta, o piso atual, do tipo carpet, está apresentando mau cheiro. Busca-se também a padronização do piso, uma vez que trata-se de um ambiente de recepção de autoridades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios e práticas de sustentabilidade mínimos exigidos pela presente licitação consistem em utilização de recursos naturais de origem ambientalmente regular; destinação ou reaproveitamento dos resíduos sólidos provenientes da manutenção predial, prezando pela destinação final ambientalmente adequada, através de logística reversa ou outros meios similares; zelo pela menor presença possível de materiais perigosos, tóxicos ou degradantes ao meio ambiente, estando de forma minudente descritos no Termo de Referência, sem prejuízo de outras normas correlatas atinentes à legislação ambiental.

15. Providências a serem Adotadas

Deverá ser providenciada a liberação antecipada da sala (retirada de móveis, equipamentos e demais itens) para que a o serviço de substituição do piso possa ser executado.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara esta contratação viável com base nos itens constantes nesse Estudo Técnico Preliminar

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAINA OLIVEIRA TEIXEIRA ROSAR

Responsável pela contratação direta

HERMES DE LIMA SANTOS NETO

Membro da comissão de contratação

TRAJANO FREDERICO SILVA FAGUNDES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEL_PRF - 52207671 - Nota Técnica 7.pdf (191,3 KB)

Anexo I - SEI_PRF - 52207671 - Nota Técnica 7.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

NOTA TÉCNICA Nº 7/2023/NUPREF-SC/SAD-SC/SPRF-SC

PROCESSO Nº 08666.051888/2023-21

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de compilação dos dados da pesquisa de mercado e no Pannel de Preços do Governo, que objetiva a contratação de Serviço de manutenção/instalação, **com fornecimento de todo o material e acabamento em rodapé**, de Piso Laminado de alta resistência nas salas da SEOP e NULOG existentes no Prédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina.

1.2. De acordo com os arts. 11 e 12 da Portaria 804-MJ, de 22 de janeiro de 2018, *in verbis*, a área demandante é responsável pela consolidação dos valores pesquisados:

"Art. 11. A unidade requisitante deverá elaborar planilha com mapa comparativo de preços, conforme modelos previstos no Anexo II, a depender da metodologia escolhida, bem como preencher Lista de Verificação - Checklist constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 12. Cabe a unidade requisitante consolidar as informações da pesquisa de preços em documento formal, instruir o processo com o mapa comparativo de preços, Lista de Verificação - Checklist e documentações comprobatórias, devidamente assinados pela autoridade da unidade requisitante, e encaminhar à unidade licitante."

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. IN nº 73/2020, de 5 de agosto de 2020 (Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital).

2.3. Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021 de novembro de 2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Executiva.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Seguindo-se recomendação do artigo 3º da Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, do Ministério da Justiça, utilizou-se os parâmetros abaixo para a fixação da pesquisa do preço de referência desta contratação:

3.1.1. I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

3.1.2. IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de seis meses da divulgação do instrumento convocatório.

4. **METODOLOGIA EMPREGADA PARA A OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

4.1. Para a correta instrução processual, os dados utilizados na pesquisa de preço restou prejudicados, por não encontrar a similaridade nos parâmetros técnicos e gerais do objeto.

4.2. Para a pesquisa de preços foi utilizada a seguinte metodologia: Busca de orçamentos junto a fornecedores e pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), destes dois parâmetros foram obtidos os seguintes orçamentos:

- Consulta Painel de Preços - Piso Laminado (51512699);
- Consulta Painel de Preços - Rodapé (51524719);
- Consulta Painel de Preços - Instalação (51524740);
- Orçamento - CARPEPISO (51511608);
- Orçamento - PERSONAL (51511642) e
- Orçamento - PISOS E PISOS (51511669).

4.3. Considerando a necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda (51511195), com base nos orçamentos recebidos diretamente de fornecedores e analisando as especificações presentes nas Consultas ao Painel de Preços (51512699, 51524719 e 51524740), optamos em desconsiderar os valores encontrados na Consulta ao Painel de Preços do Governo, pois os valores foram muito elevados quando em comparação com as pesquisas aos fornecedores.

4.4. Durante a análise dos dados, conforme Planilha Mapa Comparativo de Preços (52196166), foi utilizado o valor da Mediana encontrado na consulta ao Painel de Preços, a qual posteriormente foi desconsiderada por ser excessivamente elevado.

4.4.1. Para chegar ao valor de referência foi definido a utilização dos menores valores obtidos durante a pesquisa de preços e considerados ACEITÁVEIS, que foi de:

- Item 01: **R\$ 24.175,79 (vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**

5. **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS VÁLIDOS QUE SUBSIDIARAM A PESQUISA DE PREÇOS**

5.1. Conforme item 4.5.9 do Anexo I da Portaria nº 804, de 13 de novembro de 2018, estão acostados aos autos os documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços, conforme segue:

- 5.1.1. (X) Telas de consulta ao endereço eletrônico painelepreços.planejamento.gov.br;
- 5.1.2. () Telas de consulta ao endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 5.1.3. () Cópias de contratos de serviços similares de outros órgãos;
- 5.1.4. () Telas de consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 5.1.5. (X) E-mails/Ofícios de solicitação de orçamentos encaminhados aos fornecedores;
- 5.1.6. (X) Orçamentos apresentados pelos fornecedores.

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Os valores obtidos para a análise dos dados estão na Planilha Mapa de Preços (52196166).
- 6.2. Diante do exposto, fica demonstrada a sistemática adotada para fixação dos valores de referência.

JAQUELINE SOARES ARIAS MOREIRA
Integrante Requisitante

HUDSON TAMANHÃO DE OLIVEIRA
Integrante Técnico

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON TAMANHAO DE OLIVEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/11/2023, às 14:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52207671** e o código CRC **1F1A75CB**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA DE VISTORIA

(emitir em papel timbrado da empresa interessada).

A empresa _____(razão social completa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo)_____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____(nome completo), portador do(a) _____(documento de identificação oficial)_____, abaixo assinado, **DECLARA QUE REALIZOU VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina - SPRF-SC.

Local/UF, __ de _____ de 2022.

(assinatura ou rubrica do representante legal do licitante)

OU

A empresa _____(razão social completa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo)_____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____(nome completo), portador do(a) _____(documento de identificação oficial)_____, abaixo assinado, **DECLARA QUE RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina - SPRF-SC.

Local/UF, __ de _____ de 2022.

(assinatura ou rubrica do representante legal do licitante)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **TRAJANO FREDERICO SILVA FAGUNDES, Chefe do Núcleo de Logística**, em 20/12/2023, às 09:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52980922** e o código CRC **FA1522BB**.



Referência: Processo nº 08666.070205/2023-35



SEI nº 52980922



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, observa as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura
(Identificação do Responsável da empresa)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **TRAJANO FREDERICO SILVA FAGUNDES, Chefe do Núcleo de Logística**, em 20/12/2023, às 09:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52980923** e o código CRC **E0E8087A**.



Referência: Processo nº 08666.070205/2023-35



SEI nº 52980923



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida no _____ endereço _____, neste ato representada pelo(a) _____ Sr(a).

(representante da empresa), exercendo atualmente na empresa a (o) função/cargo de _____ portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, apenas na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura
(Identificação do Responsável da empresa)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **TRAJANO FREDERICO SILVA FAGUNDES, Chefe do Núcleo de Logística**, em 20/12/2023, às 09:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52980934** e o código CRC **055C0CF2**.



Referência: Processo nº 08666.070205/2023-35



SEI nº 52980934



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

ANEXO V-B- IN SEGES/MP N.5/2017

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a adequada execução dos serviços contratados.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle, devendo constar a data, hora, local de cada incidência constatada.
Periodicidade	Na data de execução e na prestação de garantia, se houver.
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências refletirá o percentual de atingimento da meta (%), ou a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data do recebimento da nota de empenho.
Faixas de ajuste no Pagamento	• 0 a 1 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% do valor faturado. • 02 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% do valor faturado. • 04 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% do valor faturado. • 7 ou mais ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% do valor faturado.

TABELA I
FATORES DE AVALIAÇÃO

Item	Ocorrências	Sim	Não
1	Manter a documentação de habilitação atualizada		
2	Enviar empregado qualificado para a execução dos serviços		

3	Responder tempestivamente às demandas e questionamentos encaminhados pela equipe de gestão e fiscalização do contrato		
4	Apresentar à fiscalização, no mínimo 24 horas antes da execução do objeto, o nome e CPF dos funcionários que irão atuar na execução.		
5	Deixar de executar o serviço solicitado pela fiscalização ou abandoná-lo sem motivo de força maior.		
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato		
7	Negar-se a fornecer materiais e equipamento previstos no Termo de Referência, para execução do objeto, por quaisquer alegações		
8	Não fornecer EPIs a seus funcionários, nos termos descritos na legislação vigente, nos casos necessários		
9	Descumprir normas e orientações estipuladas pela contratada quanto a acesso às edificações		
10	Dar a devida destinação aos resíduos decorrentes da execução do objeto		
11	Danificar qualquer estrutura ou equipamento da contratante, sem realizar o devido reparo		
12	Realizar o serviço na data agendada, ou solicitar com antecedência seu adiamento		

TABELA II
AJUSTE DO PAGAMENTO

(A) Valor Faturado (R\$)	
Data de Apuração	
Número de Ocorrências	
(B) Percentual de atingimento da meta (%)	
(A x B) Valor ajustado a ser pago para empresa	

PRF

Documento assinado eletronicamente por **TRAJANO FREDERICO SILVA FAGUNDES, Chefe do Núcleo de Logística**, em 20/12/2023, às 09:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52980940** e o código CRC **892F3E76**.



Referência: Processo nº 08666.070205/2023-35



SEI nº 52980940